



LEI Nº 19

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de Cr\$ 1.102,20 (HUM MIL CENTO E DOIS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), na seguinte dotação do orçamento vigente:

8 89 1 - Operários do serviço de Cemitério, para atender ao pagamento de despesas realizadas no exercício de 1947, assim discriminadas:

José Gonçalves de Freitas, serviços de construção do Cemitério de Carrancas..... Cr\$ 642,20

Luiza Viana de Souza Lara, gozo de licença como professora da escola de Bernardo de Souza..... Cr\$ 460,00

Total..... Cr\$1.102,20

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$ 1.102,20 (HUM MIL CENTO E DOIS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), para atender ao pagamento das despesas constantes do artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de dezembro de 1948.

Antonio de Castro

(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Gomes
(Secretário)